

LEI Nº 4.037, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a União e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar Convênio com a União, para a cessão de servidor público municipal.

Art. 2º - O servidor municipal cedido pelo Convênio, respeitada a legislação municipal vigente, ficará sob o gerenciamento administrativo e responsabilidade do M.M. Juiz da 88ª Zona Eleitoral de Pereira Barreto, o qual deverá primar pelos cuidados com a segurança e integridade física do referido servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

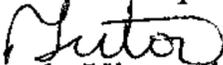
Art. 4º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de outubro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

